



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA**, CNPJ/MF nº 86.742.632/0001-46, pela pregoeira, Sra. Gerlane da Silva, designada pela Portaria nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no **dia 17/05/2023, às 13:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório nesta data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA**, Rua José Magalhães Pinto nº 355 – Centro, Romaria/MG. CEP: 38520-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital
- 1.5. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, COMPREENDIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS
1	01	POLTRONA PRESIDENTE Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. A cadeira é oferecida ainda com a opção de regulagem de altura do encosto, permitindo o ajuste do apoio lombar a uma gama de biótipos ainda maior além de possuir também apoio de cabeça. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Apoia Braços 3D, Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra ¼” inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Backita Plus: O mecanismo chamado Backita Plus é um conjunto mecânico que possui duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto.
2	12	POLTRONA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO Base Conjunto desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

		<p>normas técnicas. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra ¼” inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco</p> <p>Apoia Braços Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis. O apoio de braço fixado à estrutura é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura são utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0 x 25 mm para cada braço.</p>
3	04	<p>CADEIRA DIRETOR BASE BACK SYSTEM COM BRAÇOS 3D</p> <p>Base Giratória Componente utilizado para manter a estabilidade da cadeira em todas as suas funcionalidades, principalmente nivelamento sobre o piso, oferecido no modelo específico abaixo: Backita Plus: O mecanismo chamado Backita Plus é um conjunto mecânico que possui duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento é injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro, e possui alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas com processo de eletrodeposição à zinco, garantindo resistência mecânica e também contra corrosão. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica.</p> <p>Conjunto constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possui porcas garra ¼” inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deverá possuir densidade controlada de 50 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³.</p>
4	02	<p>LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA , ESTRUTURA CROMADA COM BRAÇOS</p> <p>Longarina 3 lugares cromado: cadeira tipo longarina com base fixa em formato de 'y' em aço cromado com quatro sapatas - assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU - braço em aço cromado com formato anatômico - peso máximo recomendado por assento: 150 kg</p>
5	01	<p>MESA DE APOIO CROMADA TAMPO DE VIDRO – MESA DE CENTRO 70X70X30</p>
6	01	<p>MESA DE REUNIÃO 2,50X,80 COM 02 CAIXA DE TOMADAS</p> <p>Mesa Reunião Retangular c/Caixa de Tomadas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Em seu tampo contém uma (PRS2011) ou duas (PRS2711) caixas de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal duplo em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

		pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.
7	01	SOFA EXECUTIVO EM COURRISSIMO PRETO LARGURA 2,30

2.2. Os valores propostos pelo licitante para atendimento do objeto desta licitação deverão estar incluso todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, inclusive as visitas técnicas à sede da Câmara Municipal de Romaria.

a) A CÂMARA MUNICIPAL não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for.

2.5. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

2.6. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária,

COD: (0001) 01.001.000.01.031.001.44.90.52

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, PESSOAS JURÍDICAS interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e entregar a declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo anexo. (ANEXO V).

3.1.2. A Atividade do licitante deve constar de forma clara e inequívoca no Contrato Social ou documento correlato, sob pena de sua não aceitação para participar do certame.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
(**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**)

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

3.5 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento ocorrerá no horário das 13:00 às 13:30 horas da data do Pregão e far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado para o referido certame;

4.4 Cada representante credenciado poderá representar mais de uma empresa licitante, desde que os licitantes não concorram no mesmo item;

4.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital ou encaminhadas via correio ou qualquer outro meio de transporte. Na hipótese de que trata este item, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente à Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo I**;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro, será de R\$ 1,00 (um real) podendo valor maior ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira;

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “A”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “A” sem emendas ou rasuras, apresentada em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

- b) Endereço completo;
- c) Especificação completa do objeto de acordo com a discriminação contida no anexo II;
- d) Marca, tipo e dados que identifiquem corretamente o produto;
- e) Valores unitários e valor total da proposta;
- f) Data de formulação da oferta;
- g) O início do fornecimento será após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, juntamente com a requisição da Secretaria requisitante;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- i) Representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato/nota de empenho;
- j) Número da conta corrente bancária e agência em nome da licitante (pagamentos serão realizados somente de forma eletrônica).

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc., pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas as propostas, a Pregoeira classificará o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2. Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada com microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem quaisquer das hipóteses relacionadas nos parágrafos 4º ao 6º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (Redação dada pela Lei Complementar nº. 128, de 2008)

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedades por ações;

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 60 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 128, de 2008).

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em algumas das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida sua situação “impeditiva”.

7.4. Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

7.7 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.10. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.11. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.1. Nas situações previstas nos subitens 7.5., 7.6. e 7.9., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar na Ata o valor final negociado.

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e facultativamente a Equipe de Apoio e o (s) licitante(s) presente(s).

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias que serão autenticadas pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio, **à vista do original**, em horário das 08:00 às 16:00 horas do dia anterior à data de abertura da sessão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Documento de Identificação do representante da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **FGTS** (Certificado de Regularidade Social);
- c) **CND/Receita Federal** (certidão conjunta de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união e Previdência);
- d) **CND/Fazenda Estadual** (CND do Estado sede do licitante);
- e) **CND Municipal**, (CND Municipal do domicílio sede do licitante);
- f) **CNDT** (Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – Emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG);
- G) Certidão Negativa de Falência ou concordata. (Fórum Competente)**

8.3. Declarações e Certificados:

- a) **DECLARAÇÃO** do licitante em papel timbrado da empresa participante e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o *modelo* apresentado no anexo IV, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- b) **DECLARAÇÃO** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, Sugerimos o *modelo* apresentado anexo VI deste edital.

8.4 Para melhor exame da documentação e com vistas a dar publicidade ao processo de julgamento, pede-se aos licitantes que apresentem os documentos previsto nos itens 8.2 à 8.7, observando a mesma ordem disposta no Edital.

8.5 – Toda a documentação relacionada referir-se-á sempre ao domicílio sede da empresa.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria da Câmara Municipal, sito a Rua José Magalhães Pinto, 355, Centro.

9.2 Caberão a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

10.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

10.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

10.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula de pagamento constante do contrato firmado entre as partes, no término dos serviços e entrega do Mobiliário devidamente reformado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão solicitante.

11.2 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11.3 O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 8.3.

12. DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

12.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

13.2. Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

13.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sede da Câmara Municipal de Romaria, na Rua José Magalhães Pinto nº 355– Centro, Romaria - MG, no horário das 08:00 às 16:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (34) 3848-1224 ou ainda pelo email: **camaraderomaria@gmail.com**

14.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

14.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

15. DO FORO

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
Anexo II – Especificação do Objeto e Quantitativo/Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo VI – Minuta de contrato.
Anexo VII – Modelo Declaração de que não emprega Menor.

Romaria/MG, 28 de abril de 2023.

GERLANE DA SILVA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

1 - Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

2 – Declaramos estar ciente e ter condições técnicas para fornecer os produtos definidos no edital nos prazos estipulados e que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas atinentes.

Romaria (MG),-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS
DE ESCRITÓRIO, COMPREENDIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES ABAIXO

Item	Qtde	Descrição dos Mobiliários	Unit	Total
1	01	POLTRONA PRESIDENTE Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. A cadeira é oferecida ainda com a opção de regulagem de altura do encosto, permitindo o ajuste do apoio lombar a uma gama de biótipos ainda maior além de possuir também apoio de cabeça. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Apoia Braços 3D, Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra ¼” inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Backita Plus: O mecanismo chamado Backita Plus é um conjunto mecânico que possui duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto.		
2	12	POLTRONA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO Base Conjunto desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra ¼” inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco Apoia Braços Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis. O apoio de braço fixado à estrutura é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura são utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0 x 25 mm para cada braço.		
3	04	CADEIRA DIRETOR BASE BACK SYSTEM COM BRAÇOS 3D Base Giratória Componente utilizado para manter a estabilidade da cadeira em todas as suas funcionalidades, principalmente nivelamento sobre o piso, oferecido no modelo específico abaixo: Backita Plus: O mecanismo chamado Backita Plus é um conjunto mecânico que possui duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento é injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro, e possui alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65		



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

		<p>mm revestidas com processo de eletrodeposição à zinco, garantindo resistência mecânica e também contra corrosão. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica.</p> <p>Conjunto constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possui porcas garra ¼” inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível</p> <p>à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 50 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³.</p>		
4	02	<p>LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA , ESTRUTURA CROMADA COM BRAÇOS</p> <p>Longarina 3 lugares cromado: cadeira tipo longarina com base fixa em formato de 'y' em aço cromado com quatro sapatas - assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu - braco em aço cromado com formato anatômico - peso Maximo recomendado por assento: 150 kg</p>		
5	01	<p>MESA DE APOIO CROMADA TAMPO DE VIDRO – MESA DE CENTRO 70X70X30</p>		
6	01	<p>MESA DE REUNIÃO 2,50X,80 COM 02 CAIXA DE TOMADAS</p> <p>Mesa Reunião Retangular c/ Caixa de Tomadas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas são encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Em seu tampo contém uma (PRS2011) ou duas (PRS2711) caixas de tomadas confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), com acabamento fosco. Possui 01 tampa basculante. A caixa contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal duplo em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p>		
7	01	<p>SOFA EXECUTIVO EM COURRISSIMO PRETO LARGURA 2,30</p>		

VALOR GLOBAL : R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Romaria, ___ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA

Rua José Magalhães Pinto n°. 355 – Fone: (34) 3848-1224
38520-000 – Romaria – Minas Gerais
camaraderomaria@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial 004/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Romaria.

Romaria, _____ de _____ 2023.

Representante Legal da Firma



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46**

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023,
a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE),
CNPJ....., sediada na Rua....., n°,
declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
conforme o caso), na forma da Lei Complementar n°123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do
PROPONENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EDITAL:

OBJETO:

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis a comunicar a Câmara Municipal de Romaria a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

Romaria, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

ANEXO VI

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA
O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
ROMARIA Nº

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 86.742.632/0001-46, estabelecida à Rua José Magalhães Pinto, 355, Centro, Romaria-MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente **GILBERTO TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 498.872.036-53, portador da CI: MG-6.242.705 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 15 de agosto, 228, Bairro Centro na cidade de Romaria/MG, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Pregão presencial 004/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários de escritório destinados a Câmara Municipal de Romaria, para o ano de 2023.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos Preços:

2.1.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ().

2.2 - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos mobiliários será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da entrega dos mobiliários.

2.2.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3 - Critério de Reajuste:

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

COD: (0001) 01.001.000.01.031.001.44.90.52

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/06/2023.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Executiva, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - O **CONTRATADO** responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 - O **CONTRATADO**, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração da Câmara ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão entregues os produtos.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos mobiliários, objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos mobiliários entregues.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é indireta empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46

até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara de Romaria - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Romaria, XX de XX de 2023.

GILBERTO TEODORO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 86.742.632/0001-46**

ANEXO VII

CAMARA MUNICIPAL DE ROMARIA

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e data)

(representante legal)